



OFÍCIO Nº 102-A/2022/DEP.COMPRAS/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 04 de abril de 2022.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria, solicito a Vossa Senhoria abertura de Processo Licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços de palestrantes durante a V conferência municipal de Educação de Augusto Corrêa**. Conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Ivanéz Baldez do Nascimento
SEC. M.JM. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM. 04 / 04 / 22
HORÁRIO. 10 / 56

Responsável

Encaminhar p/ Gestor de Contatos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de palestrantes durante a V conferência municipal de Educação de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Fórum Municipal de Educação de Augusto Corrêa, em parceria com a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de educação realiza a V Conferência Municipal de Educação – COMEDAC 2022, no escopo de assegurar a avaliação e o monitoramento da Lei 1.880/2015 e de seu anexo 1 – que institui o Plano Municipal de Educação-PME, decênio 2015-2025, enquanto política pública de caráter democrático e dialógico no território urumajoense.

2.2 O PME trata do conjunto da Educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação e de ensino. É um plano de Estado e não somente um Plano de Governo, sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº13.005/2014 e configura-se instrumento fundamental para a melhoria da qualidade educacional em Augusto Corrêa.

2.3 A V COMEDAC 2022, foi precedida de reuniões do FME e de 14 pré-conferências de educação que se realizará no período de 05 a 08/04/2022 nas comunidades do espaço campesiano de Araí, Itapixuna, Santa Maria do Açaizal, Travessa do Dez, Patal, Nova Olinda, Aturiaí, Trevinho, Zé Castor, Vila Nova, Buçu e no espaço urbano com reunião dos polos Profa, Rosa Atahyde, Prof. Manoel da Costa Reis e Mariano Cândido Saraiva. Essas etapas foram fundamentais para a construção de um bom diagnóstico que pudesse captar também as dificuldades, experiências e ideias das pessoas que fazem diariamente o atendimento educacional acontecer nas unidades educacionais do território municipal e que vivem, no cotidiano, os impactos das decisões tomadas pela gestão pública.

2.4 A justificativa para a contratação de empresa para prestação de serviços de palestrantes durante a V conferência municipal de Educação de Augusto Corrêa para o evento que acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2022, tendo como tema: Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação no território urumajoense, incide na necessidade de formação e constante aperfeiçoamento dos (as) servidores (as) que compõem o quadro de funcionários da Rede de Ensino Municipal de Augusto Corrêa. Com isso, tal demanda apresentada pelo Departamento Pedagógico, como parte de seu planejamento, busca ofertar para os seus servidores, treinamento e aperfeiçoamento voltados para o bom desenvolvimento de seus serviços.

2.5 Espera-se que a V COMEDAC seja o ponto de culminância de amplo processo de discussão iniciado em cada localidade/comunidade, de modo a redundar em compromissos e proposições às políticas educacionais locais, a partir de todos os debates.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A escolha pela modalidade de Licitação para a realização deste processo justifica-se pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos a serem contratados constam na pauta em anexo, fixamos o quantitativo de profissionais e carga horária para cada eixos de monitoramento e avaliação com as respectivas titulação requeridas pela administração pública, sendo construída a planilha em anexo 1.



4.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à quantidade, no ato da prestação de serviços de eventos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

5. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento Competente da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa, o qual atestará seu recebimento.

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

6.1.1 As despesas ocorrerão por conta do parecer técnico da contabilidade.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 À **CONTRATADA** caberá:

8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.



8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2 À **CONTRATANTE** caberá:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

8.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referencia;

8.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

8.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste termo de referencia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;



9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 04 de abril de 2022.

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



**ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA**

CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEDAC		
DEMONSTRATIVO DE PROFESSORES FORMADORES E TITULAÇÃO		
EIXO TEMÁTICO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GT 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	DOUTORADO	8 H
GT 2 - ENSINO FUNDAMENTAL	DOUTORADO	8 H
GT 3 - ENSINO MÉDIO	MESTRADO	8 H
GT 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	MESTRADO	8 H
GT 5 - ALFABETIZAÇÃO	MESTRADO	8 H
GT - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	DOUTORADO	8 H
GT 7 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	DOUTORADO	15 H
GT 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS	MESTRADO	8 H
GT 9 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DOUTORADO	9 H
GT 10 - EDUCAÇÃO SUPERIOR	DOUTORADO	10 H
GT 11 - FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DOUTORADO	11 H
GT 12 - FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DOUTORADO	12 H
GT 13 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	DOUTORADO	13 H
GT 14 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	MESTRADO	14 H
COORDENADOR DA PLENÁRIA FINAL	*****	4 H

Augusto Corrêa/PA, 04 de abril de 2022.


Ivanéz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021